



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 22/2015



EDITAL Nº 22/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 07/2015).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 12.259, de 05 de janeiro de 2015, e, atendendo a solicitação da Supervisora Educacional desta Prefeitura, para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Parapuã, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE DE PREÇOS Nº 07/2015**, pelo critério de Menor Preço, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **14:00 horas do dia 20 de março de 2015**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Parapuã, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

2.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 3.2. Empresas com falência decretada;
- 3.3. Empresas em consórcio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar do presente convite deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados devidamente fechados, um contendo a documentação exigida conforme cláusula Quarta deste edital e outro contendo a proposta e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até às **14:00 horas do dia 20 de março de 2015**, para abertura quinze minutos após o recebimento dos envelopes no Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida São Paulo nº 1113 – Parapuã/SP.

4.1.1. Poderão participar desta licitação empresas nacionais ficando vedado o consórcio.

4.2. A licitante deverá apresentar exclusivamente, os documentos requeridos nos envelopes “01” – **DOCUMENTOS** e “02” – **PROPOSTA**, conforme requisitos solicitados neste Edital.

4.3. Os envelopes “**DOCUMENTOS e PROPOSTA**” deverão ser apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

4.3.1. Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a **firma reconhecida** em Cartório.

4.3.2. Será de no máximo 01 (uma) pessoa credenciada por licitante, para representá-lo nesta licitação, credencial esta que deverá ser apresentada em envelope especial e específico, ficando ressalvada que a credencial por parte do Diretor da Licitante que comparecer representando-lhe, será substituída pela apresentação da Carteira de Identidade, e a respectiva representatividade, somente será comprovada quando da abertura do envelope “**DOCUMENTOS**”, desde que o nome do respectivo diretor conste do ato constitutivo ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº01”:

5.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

- A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

5.1.4. Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

5.1.5 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

5.1.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da MATRIZ.**

5.1.6. DECLARAÇÕES:

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Obs. 1 – As declarações referentes aos Anexos II, III, IV, V e VI deverão estar acondicionadas no envelope nº 01 – Documentos.

Obs. 2 - O envelope nº 01 - Documentos deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 22/2015

CONVITE Nº 07/2015

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

5.2. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

5.2.1. Efetuados os procedimentos previstos neste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações anunciará a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, envelope nº 01 - "Documentação", que serão rubricados, folha por folha pelos representantes presentes das licitantes.

5.2.2. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender integralmente a qualquer uma das exigências e condições formuladas nos itens deste Edital.

5.2.3. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação, ou decididos aqueles que forem interpostos, a Comissão Permanente de Licitações marcará dia, hora e local, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para a sessão de abertura dos envelopes **Nº. 02"PROPOSTA"**, das empresas habilitadas e a devolução dos mesmos às empresas inabilitadas. Caso os envelopes contendo as propostas de preço das empresas inabilitadas não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, os mesmos serão destruídos.

5.2.4. Estando presentes os representantes de todas as licitantes, e não sendo necessária a suspensão da sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Comissão Permanente de Licitações poderá de imediato decidir ou não sobre a habilitação das licitantes e poderá intimá-las verbalmente desta decisão.

5.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.3.2. Fica consignado que nenhum documento será autenticado por servidor (a) da administração pública.

5.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

5.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

5.3.7. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, a Municipalidade, através da autoridade competente, poderá fixar as licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que levaram à inabilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

6.1. O envelope nº 02 - Proposta deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROCESSO Nº 22/2015

CONVITE Nº 07/2015

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

6.2. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, deverá conter:

6.3. A proposta da licitante, que deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar:

a) Especificações dos serviços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- b) Valor total, onde deverá ser expresso em moeda corrente nacional, computados os fretes, tributos ou quaisquer outras despesas ou descontos;
- c) Condições e prazo de pagamento;
- d) Condições de entrega;
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Local de entrega;
- g) Assinatura do responsável, carimbo da empresa ou nome da empresa e CNPJ, e indicação de pessoa para contato, bem como número de telefone e fax;

6.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.6. ANEXO VIII (Dados bancários e dados do proprietário/responsável legal da empresa, devidamente preenchido). A falta destes dados poderá acarretar problemas no pagamento. No entanto, a não apresentação deste anexo não será motivo de desclassificação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. No dia, hora e local designado para a abertura dos envelopes de N°02 - "PROPOSTA" das empresas habilitadas, todos os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, após manifestação da Secretaria requisitante que adotará o critério de menor preço, na forma do Inciso I, do parágrafo 1° do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3. O julgamento das propostas dar-se-á na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4. No caso de igualdade de preços e após a observância do disposto no parágrafo 2°, inciso II, do artigo 3° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação será feita por sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- 7.5. Para avaliação de menor preço, serão procedidos cálculos até a segunda casa decimal. Não será aceita proposta que no valor unitário/ total, ultrapasse 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme normas do Conselho Monetário Nacional;
- 7.6. Será considerada como primeira classificada, a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do presente edital e apresentado o menor preço.
- 7.7. Os valores apresentados serão apreciados pela Secretaria requisitante, que verificará sua compatibilidade e exará manifestação acerca dos mesmos.
- 7.8. Não será considerada qualquer vantagem ou oferta não prevista neste Edital e seus anexos.
- 7.9. Será considerada vencedora a proposta que dentre as classificadas oferecer “menor preço” total, dentro das condições e satisfações da Prefeitura do Município.
- 7.10. Havendo o empate ficto, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 45, as ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) para fazerem jus ao direito, deverão contar com representante presente à sessão de licitação;
- 7.11. A Comissão efetuará a classificação das mesmas em ordem crescente de preços, ficando a cargo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a Homologação;
- 7.12. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:
- 7.13. Apresentem preços globais ou unitários excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, de valor zero, na forma da legislação em vigor. Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração, inexequíveis aqueles correspondentes ao artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos, Ocorrendo tal situação, a Comissão efetuará diligências junto aos setores competentes da Administração, para verificar o real preço de mercado.
- 7.13.1. Não atendam às exigências do instrumento convocatório desta licitação.
- 7.14. Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.
- 7.15. Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de fax ou outro meio disponível.
- 7.16. Será divulgada, a classificação mediante Edital de Classificação publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Parapuã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. PRAZO DE PAGAMENTO:

- a) Os pagamentos serão sempre efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica) e atestado de entrega da realização dos serviços, devidamente comprovado pelo órgão responsável;
- b) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da contratada, obedecida a informação contida no Anexo I;
- c) O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas de R\$ _____ (_____) iguais e mensais a cada período de 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. PRAZO DE ENTREGA: em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.2. LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Educação

- a) Somente será(ão) aceito(s) o(s) material(is)/produto(s)/serviço(s) que estiverem em conformidade com as especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega na sessão dos envelopes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A guarda, vigilância e manutenção dos materiais e equipamentos para a prestação dos serviços;
- b) A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficará isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- d) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para a prestação dos serviços;
- e) De acordo com a Lei Federal nº 9.069/95 e 10.192 de 14/02/2001, não haverá reajuste de preços, salvo novo regramento legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL:

12.1. O prazo da contratação terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia imediatamente posterior da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

12.2. Constituem parte integrante do Contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcrito, todos os itens deste Edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que, porventura, sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

13.1. A(s) licitante(s) contratada(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, que aplicadas, mediante procedimentos administrativo que assegurar a contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

III) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

IV) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

V) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

VI) Suspensão do direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Parapuã, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO:

14.1. Os recursos administrativos cabíveis contra os atos ou decisões da Administração, neste processo de Licitação são os constantes do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. Os mesmos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, protocolado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis no endereço da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, na avenida São Paulo nº1113.

14.2. Interposto o recurso será aberta vistas e oportunidade às demais licitantes, para no prazo legal, apresentarem contra-razões, se assim desejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS:

15.1. A publicação dos atos referentes a este Convite será feita no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Parapuã e de forma resumida o extrato de contrato no Diário Oficial (D.O.E.), sendo vedada a prestação de informações sobre decisões via telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

16.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fax (18) 3582-9026, de segunda-feira à sexta-feira em horários de expedientes, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

16.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Parapuã, devendo ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no horário das **07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas**, sito à Avenida São Paulo, nº 1.113.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2015, conforme codificação abaixo:

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.39.0000 – 125 - Outros serviços de terceiros - Tesouro

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

3.3.9.0.39.0000 – 145 - Outros serviços de terceiros – Tesouro

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.9.0.39.0000 – 158 - Outros serviços de terceiros - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

18.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

18.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

18.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

18.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

18.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

18.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos materiais serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

19.2. No caso de recusa total ou parcial do objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício terá o proponente vencedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

19.3. E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Dados bancários e dados do proprietário/responsável legal.

20.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1.113, Centro, Parapuã (SP), tel (0xx18) 3582-9020, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Parapuã/SP, 10 de março de 2015.

GILBERTO HOSHINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Consultoria para elaboração do plano de ações e organização das equipes técnicas e comissões coordenadoras locais;
- II – Acompanhamento e orientação dos trabalhos de elaboração do plano pelas equipes técnicas e pelas comissões coordenadoras locais;
- III – Levantamento dos dados estatísticos necessários para a redação do Plano;
- IV – Elaboração de minuta do documento base;
- V – Apresentação da proposta e discussão com a equipe de educação do município;
- VI – Orientação e consultoria para realização de audiências públicas, conferências e outros eventos destinados à discussão do documento base;
- VII – Redação final do Plano e do ato legal instituidor (projeto de lei);
- VIII – Acompanhamento e consultoria técnica na tramitação do Plano junto a Câmara Municipal;
- IX – Análise de eventuais emendas aprovadas pela Câmara Municipal com elaboração de parecer técnico sobre acatamento das mesmas ou recomendação de veto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 07/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 22/2015 - Convite nº 07/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 22/2015 - Convite nº 07/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 22/2015 - Convite nº 07/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 07/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 22/2015

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2015

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 07/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA
_____ Ref. AO CONVITE DE PREÇOS Nº 07/2015

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de dois mil e quinze, presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº 1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito Municipal cidadão **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, Cep: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, e do CPF/MF nº _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas leis 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 07/2015**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao **Edital de Convite de Preços nº 07/2015**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Parapuã, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os serviços que lhe foram adjudicados no processo licitatório **CONVITE DE PREÇOS Nº 07/2015**.

1.2. **DO MODO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação do **CONTRATANTE**, o qual se fará representar pelo Departamento da Educação, através da sua Diretora Rosa Maria da Silva Peres.

2 – **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante do Departamento Municipal da Educação, que descreverão todas as circunstâncias consideradas relevantes.

2.1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** O recebimento do objeto deste contrato será feito através de termo lavrado pelo servidor indicado na cláusula anterior, que discriminará todas as circunstâncias consideradas relevantes.

2.2. **DO MODO DE REMUNERAÇÃO:** A **CONTRATADA** será remunerada à prazo, após o recebimento e inspeção do objeto licitado, mediante crédito aberto em conta corrente no Banco: _____, Agência: _____ e Conta Corrente: _____ em seu nome ou por meio do sistema de cobrança bancária, tudo condicionado à apresentação de nota fiscal devidamente vistado pelo Departamento da Educação.

2.3. **DO PRAZO:** O prazo de execução do presente contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua lavratura ou da expedição de ordem de serviço pelo Departamento da Educação.

2.4. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao menor preço global da proposta vencedora do certame. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas de R\$ _____ (_____) iguais e mensais a cada período de 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

3 – **DA CESSÃO DE DIREITOS:** É vedada a cessão de direitos relativos à presença avenca.

3.1. **RESCISÃO:** O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como se houver falência, concordata, insolvência ou ausência da **CONTRATADA**.

3.2. **DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- 3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do presente pacto é o de preço global.
- 3.4. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:** A **CONTRATADA** reconhece em favor da **CONTRATANTE** os direitos desta em virtude de rescisão, nos termos do art.77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5. DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- a) advertência escrita;
 - b) multa administrativa de 10% do valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;
 - e) rescisão.
- 3.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:
- Órgão 02 – EXECUTIVO
Unidade 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.0000 – 125 - Outros serviços de terceiros - Tesouro
- Órgão 02 – EXECUTIVO
Unidade 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.3.9.0.39.0000 – 145 - Outros serviços de terceiros – Tesouro
- Órgão 02 – EXECUTIVO
Unidade 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
3.3.9.0.39.0000 – 158 - Outros serviços de terceiros – Tesouro
- 3.7. DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:** O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de licitação na modalidade **Carta Convite de Preços nº 07/2015** e com uso de todas suas cláusulas e exigências editalícias. O edital, a proposta vencedora e os demais documentos encartados no referido processo, consideram-se parte integrante do ajuste, bem como eventuais anexos, independentemente de transcrição, que nortearão a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.8. DA LEGISLAÇÃO: Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e demais alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3.9. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem assim justos e contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, de de 2015.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada:.....

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII



DADOS DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

Profissão:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:

Cidade:

Cep:

Empresa:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Telefone para contato:

e-mail para contato:

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:

Nº Agência:

Nº Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO 10



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Parapuã, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO(S): (FLAVIO APARECIDO SOATO – OAB/SP – 145.286)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PARAPUÃ/SP, __/__/2015.

CONTRATANTE: SAMIR ALBERTO PERNOMIAN - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br